LEI N.° 1245 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0007	33 90 36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física:	350,00
0202	0023	33 90 36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física:	200,00
0205	0082	33 90 39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica:	4.600,00
0208	0130	33 90 30	Material de Consumo:	4.770,00
0205	0279	44 90 51	Obras e Instalações:	17.000,00
0209	0171	33 90 39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica:	4.000,00
TOTAL				**30.920,00**

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0206	0096	33 90 39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica:	1.630,00
0209	0136	33 90 30	Material de consumo:	2.200,00
0209	0172	44 90 52	Equipamentos e material permanente:	6.280,00
0209	0173	33 90 30	Material de consumo:	550,00
0209	0178	33 90 30	Material de consumo:	8.220,00
0209	0277	33 90 30	Material de consumo:	1.640,00
0209	0290	33 90 39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica:	2.400,00
0206	0306	44 90 52	Equipamentos e material permanente:	2.500,00

0207	0307	44 90 51	Obras e instalações:	5.500,00
TOTAL: ..				**30.920,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, 30 (trinta) de dezembro de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.